

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA  
NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO Nº 094-19**

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO Nº 094-19				
Constituição do Crédito Tributário				
Contribuinte:		Email:		
ALDEVINO SIQUEIRA CORDEIRO		sollartoldos@hotmail.com		
Endereço:		Fone:		
RUA CELSO PEÇANHA, 103		(22) 981150013		
		(22) 3864-1915		
Bairro:		Município:		
CENTRO		APERIBÉ-RJ		
CMC:	Profissão:	CPF:		
04159	EMPRESÁRIO	092.667.317-30		
Lançamento:	Apuração Fiscal:	Ação Fiscal:		
LANÇAMENTO DE LEGALIZAÇÃO RESIDENCIAL 005/2019	CTMA – CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE APERIBÉ	LANÇAMENTO FISCAL – CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO		
<b>DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO:</b>				
Notifica-se o contribuinte acima identificado, intimando-o para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte à ciência desta notificação:				
a) Recolher à Fazenda Municipal o valor abaixo discriminado dos débitos, referente ao Lançamento de Legalização Comercial, <b>IMÓVEL OBJETO DA USUCAPIÃO</b> nos termos dos artigos 286, 357-A do Código Tributário do Município de Aperibé- CTMA e suas alterações, objeto do lançamento fiscal; <b>Aprovação de Projeto para Legalização de um imóvel Comercial</b> , inscrito no Município sob o nº <b>00.001.685</b> , matrícula nº <b>001.001.0074.0092.001</b> , localizado na Estrada Pádua-Itaocara, snº, Lote 03, Quadra H, Bairro Centro, Aperibé/RJ, com área de terreno de 969,50m²; área total construída 549,76m². O imóvel, como já foi citado acima é Objeto da Usucapião, de Propriedade de <b>ALDEVINO SIQUEIRA CORDEIRO</b> , conforme Certidão de Escritura do Imóvel, fls. 11/20, apresentado no Processo Administrativo nº. 0622/2019. O responsável técnico pelo Projeto para Legalização de Edificação Comercial, é o Arquiteto e Urbanista Nickson G. Caetano da Silva, inscrita no CPF sob o nº 229.261.488-01, residente em Itaocara/RJ, com registro no CAU sob nº A 146350-0, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica – RRT Simples nº 0000007762924, fls. 31.				
b) Reclamar do lançamento em que é parte, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 464, VI e VII, alínea “a” do CTMA.				
<b>DEMONSTRATIVO DOS VALORES APURADOS – RS:</b>				
T.S.E Aprovação de Projeto		749,31		
T.S.E averbação de área edificada comercial		45,43		
T.F.O.P Edificações até dois pavimentos		1.248,84		
T.S.E Habite-se		151,44		
T.S.E Guias e carnês / por guia		7,57		
<b>Total Geral</b>		<b>2.202,59</b>		
Assim sendo fica o mesmo NOTIFICADO para efetuar o pagamento do débito acima informado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do lançamento no Sistema Tributário do Município, ficando desde já ciente de que o Setor do Lançamento do Crédito Tributário entrar em contato com o requerente através dos contatos informados nas fls. 02, o não atendimento aos contatos, não impedirá o lançamento no sistema, este será informado no processo. O não pagamento implicará em multa e juros e inscrição do débito em Dívida Ativa do Município e a sua cobrança judicial. O NOTIFICADO deverá comparecer na Secretaria de Fiscalização e Arrecadação Tributária para retirada da guia para o pagamento.				
Aperibé, 28 de maio de 2019.				
Autoridade Fiscal:				
Raquel Araújo Benites				
Fiscal de Tributos				
Mat. 1289				
Ciente do Sujeito Passivo: Declaro que recebi uma via desta Notificação e seus anexos				
Responsável	Cargo Responsável	CPF	Data	Assinatura

**Publicado por:**  
Mayko Kennedy Matta da Cunha  
**Código Identificador:**FDF01739

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 30/10/2019. Edição 2505  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>